

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE
LEI Nº 2.516-C, DE 2000, DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 337/99, na Casa de origem)

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.516-B, de 2000, do Senado Federal (PLS Nº 337/99, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito".

EMENDA

Suprima-se do § 1ºA, constante do art. 1º do projeto, a expressão "em instituições públicas gratuitas".

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE
LEI Nº 2.516-C, DE 2000, DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 337/99, na Casa de origem)

Emenda de Redação da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.516-B, de 2000, do Senado Federal (PLS Nº 337/99, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, no sentido de regular a gratuidade dos honorários de perito".

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação, para renumerar o § 1ºA como § 2º:

"Art. 1º O art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, alterado pela Lei nº 6.465, de 14 de novembro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual § 2º para § 3º:

'Art. 14.....

.....

§ 2º Os profissionais formados em instituições públicas gratuitas, salvo motivo escusável ou de força judicial, devem aceitar nomeações judiciais, em número anual não superior a 3 (três), no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de conclusão do curso, para elaboração de perícias quando o ônus da prova couber a beneficiários da assistência judiciária.

§ 3º ' (NR) "

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator

JUSTIFICAÇÃO

Para adequar o texto à alínea *d* do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.